

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.742, DE 19 DE AGÔSTO DE 1959.

Abre um crédito especial de Cr\$ 27.920,00, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de vinte e sete mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 27.920,00) destinado a ocorrer às despesas com o fornecimento de material de expediente para a Secretaria da Assembléia Legislativa efetuado pela firma “Gráfica Vitória”, no ano de 1957.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do saldo do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.120, DE 25/08/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ